



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO NACIONAL DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

1 **ATA DA 132ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO NACIONAL DE AVALIAÇÃO DA**
2 **EDUCAÇÃO SUPERIOR - CONAES.** Em doze de dezembro do ano de dois mil e
3 dezesseis, às nove horas, na sala 114 do Conselho Nacional de Educação - CNE teve
4 início a centésima trigésima segunda Reunião Ordinária da CONAES, com a presença
5 dos seguintes Senhores (as): **Guilherme Marback Neto** (Presidente), **João Carlos**
6 **Pereira da Silva** (Notório Saber), **Joaquim José Soares Neto** (Notório Saber), **Marcelo**
7 **Knobel** (Notório Saber), **Rolando Rubens Malvásio Júnior** (Representante do Corpo
8 Técnico-Administrativo), **Margô Gomes de Oliveira Karnikowski** (Representante do
9 INEP), **Patrícia Vilas Boas** (Representante da SERES/MEC), **Cleunice Matos Rehem**
10 (Representante da SESU/MEC), **Ana Carolina Bezerra de Melo Costa** (Representando o
11 Membro da SETEC/MEC) e da Secretária Executiva da CONAES, **Leda Mercia Lopes**. O
12 Presidente da CONAES destacou a presença dos seguintes convidados: **Simone Horta**
13 **Andrade**, Diretora de Política Regulatória da SERES/MEC; **Camila Porto Fasolo**,
14 Assessora da SERES/MEC; **Sueli Macedo Silveira**, Coordenadora-Geral de Avaliação
15 dos Cursos de Graduação e Instituições de Ensino Superior do INEP e equipe (Ana
16 Carolina A. Moreira Oliveira, Rui Barbosa de Brito Junior e Fabiano Cavalcanti Mundim).
17 Registrou a ausência dos(as) Senhores(as): **Paulo Antonio Gomes Cardim** (Notório
18 Saber), **Reginaldo Alberto Meloni** (Representante do Corpo Docente), **Adalberto Grassi**
19 **Carvalho** (Representante da CAPES/MEC) e **Marianna Dias de Sousa** (Representante
20 do Corpo Discente). O Presidente deu boas-vindas a todos e em seguida apresentou para
21 apreciação e aprovação a Ata da 131ª (centésima trigésima primeira) Reunião Ordinária
22 da CONAES e passou aos informes gerais. Registrou as seguintes publicações: a)
23 Portaria Normativa N.º 21, de 1º de dezembro de 2016, Gabinete do Ministro/Ministério da
24 Educação, que “Dispõe sobre o aditamento de atos autorizativos de cursos de graduação
25 ofertados por Instituições de Educação Superior.”; b) Lei N.º 13.366, de 1º de dezembro
26 de 2016, que “Altera as Leis n.ºs 10.260, de 12 de julho de 2001, que “dispõe sobre o
27 Fundo de Financiamento ao estudante do Ensino Superior e dá outras providências”, para
28 atribuir às instituições de ensino responsabilidade parcial pela remuneração dos agentes
29 operadores do Fundo, e 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que “estabelece as diretrizes
30 e bases da educação nacional”, para vedar a concessão de tutela antecipada que tenha
31 por objeto a autorização para o funcionamento de curso de graduação por instituição de
32 educação superior; c) Edital N.º 95, de 2 de dezembro de 2016 da SESU/MEC, que “Altera
33 o Edital n.º 76, de 17 de agosto de 2016, da própria Secretaria de Educação Superior,
34 publicado no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2016, que tornou público o
35 cronograma e demais procedimentos relativos ao processo de ocupação de vagas
36 remanescentes do Fundo de Financiamento Estudantil - Fies referente ao segundo
37 semestre de 2016, prorrogando a data final para inscrição até 09 de dezembro de 2016;
38 d) Republicação da Portaria n.º 576, que estabelece, para as etapas e atividades do
39 processo de realização do Censo da Educação Superior 2016, um cronograma específico
40 para as Universidades Federais e um segundo cronograma para os Institutos e Centros
41 Tecnológicos Federais, Faculdades Isoladas Federais e demais Instituições de Educação
42 Superior - Estaduais, Municipais, Privadas e Especiais, para retificar a data de início do
43 processo (14/12/2016). Guilherme Marback Neto deu prosseguimento aos informes,
44 comunicando o recebimento do Ofício N.º 7946/2016, do Ministério Público Federal,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO NACIONAL DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

45 Procuradoria da República em Goiás, de 01 de dezembro de 2016, no qual solicita
46 esclarecimentos quanto à realização de diligências in loco, visando especificadamente
47 obter informações a cerca das reais condições de oferta dos cursos de graduação em
48 enfermagem, na modalidade de ensino a distância, no Estado de Goiás. O Presidente
49 esclareceu que foi encaminhada resposta informando não ser da competência da
50 CONAES as visitas in loco e sugerindo ao MPF encaminhar expediente ao INEP e à
51 SERES. Teceu, ainda, Informações sobre a audiência concedida a ele pela Presidente do
52 INEP, Prof. Maria Inês Fini, na qual tratou dos seguintes temas: publicação da minuta de
53 Portaria Ministerial, com a finalidade de disciplinar os procedimentos para apuração de
54 irregularidades praticadas pelas Instituições de Educação Superior – IES no Exame
55 Nacional de Desempenho dos Estudantes-ENADE e sobre o andamento da solicitação
56 da CONAES referente aos Seminários do SINAES. Naquele momento, o colegiado tomou
57 ciência que a portaria, objeto do GT ENADE, havia sido publicada no diário oficial daquele
58 dia. Assim, fica consignada em ata a publicação da Portaria nº 1442, de 09 de dezembro
59 de 2016, que “Disciplina procedimentos para apuração de denúncias de irregularidades
60 praticadas pelas IES no ENADE”. Em seguida, o Presidente colocou em votação a
61 proposta do calendário de reuniões ordinárias da CONAES para 2017, esclarecendo que
62 foi mantida às últimas segundas-feiras úteis dos meses. A proposta foi aprovada pelos
63 presentes. Dando sequencia a ordem do dia, o Presidente passou a palavra a Assessora
64 da SERES/MEC, Camila Porto Fasolo, para proceder a apresentação das sugestões de
65 alterações recebidas pela SERES aos Decretos 5.622/2005 e 5.773/2006. Camila
66 esclareceu que as sugestões foram recebidas de diversas entidades ligadas à educação
67 superior. Acentuou que os objetivos buscados com a revisão dos decretos visam
68 aperfeiçoar os procedimentos, reduzir o prazo de análise, bem como o estoque de
69 processos e, sobretudo, melhorar a qualidade da atuação regulatória. Iniciou
70 apresentando propostas de alterações gerais, que pretendem dar objetivos explícitos a
71 regulação. Pontuou sobre a proposta de inclusão expressa de que as previsões do
72 Decreto 5.773/2005 se apliquem a cursos presenciais e a distância. Quanto à educação a
73 distância explanou sobre as propostas que alteram o credenciamento, a oferta de pós-
74 graduação *lato sensu*, sobre tutores, possibilidade de oferta de curso EaD totalmente
75 virtual e sobre oferta de EAD em regime de parceria. Quanto ao capítulo da regulação
76 propriamente dita, trouxe ao debate as sugestões recebidas quanto aos seguintes tópicos:
77 aditamento/atualização Cadastral; índices e indicadores de qualidade; prorrogação da
78 vigência de atos; participação dos conselhos; prazo para protocolizar novos processos e
79 finalizou apresentando as propostas recebidas que dizem respeito ao atos de
80 credenciamento e de supervisão. Prof. Guilherme Marback agradeceu a excelente
81 apresentação e passou a palavra a Prof. Margô Oliveira para proceder a apresentação da
82 proposta preliminar de reformulação dos instrumentos de avaliação de cursos e
83 instituições, na modalidade EAD, para conhecimento prévio da CONAES. Primeiramente,
84 a Prof. Margô esclareceu que a reformulação dos instrumentos de EAD está levando em
85 consideração as seguintes normas, legislações e instrumentos: Resolução nº 1, de
86 11/03/2016, que estabelece diretrizes e normas para a modalidade a distância/educação
87 superior; Portaria nº 535, de 27/10/2016, que institui o Comitê Gestor e a Comissão
88 Consultiva; Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação - presencial e a distância,
89 revisado em agosto de 2015; Instrumento de Avaliação Institucional Externa para os atos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO NACIONAL DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

90 de Credenciamento, Recredenciamento e Transformação de Organização Acadêmica, na
91 modalidade presencial; Credenciamento de polo de apoio presencial para educação a
92 distância; Instrumento de credenciamento institucional para oferta da modalidade de
93 educação a distância; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB/1996);
94 Decreto N° 5.622/2005; Referenciais de Qualidade para a Educação Superior a Distância
95 (2003 e 2007, MEC/SEED); Portaria N° 40/2007, consolidada em 2010, que institui o e-
96 MEC, sistema de gerenciamento de informações relativas aos processos de regulação,
97 supervisão e avaliação; e Parecer CNE/CES N° 564/2015, que dispõe sobre as Diretrizes
98 e Normas Nacionais para a oferta de programas e cursos de Educação Superior na
99 Modalidade a Distância. Por fim, a Prof. Margô destacou que o trabalho na reformulação
100 tem por finalidade que os instrumentos possam de fato mensurar a qualidade dos cursos
101 e/ou IES e servir efetivamente à regulação e à supervisão, respeitando padrões de
102 qualidade e com um olhar mais acurado para os indicadores. O Presidente encerrou a
103 reunião agradecendo a presença de todos e aproveitou a oportunidade para se despedir,
104 pois lembrou aos presentes que o seu mandato, bem como dos Prof. Marcelo Knobel,
105 Joaquim Neto e Reginaldo Meloni findam em 23 de janeiro de 2017. Leda Mercia Lopes,
106 Secretária Executiva da CONAES, lavrou os presentes termos que depois de lidos e
107 achados conformes, serão assinados pelos respectivos Membros e demais presentes à
108 Reunião Ordinária da CONAES de Número 133 (cento e trinta e três). Brasília, 12 de
109 dezembro de 2016.

Guilherme Marback Neto
(Presidente)

João Carlos Pereira da Silva
(Notório Saber)

Joaquim José Soares Neto
(Notório Saber)

Margô Gomes de Oliveira Karnikowski
(DAES/INEP)

Marcelo Knobel
(Notório Saber)

Patrícia Vilas Boas
(SERES/MEC)

Ana Carolina Bezerra de Melo Costa
(Representante da SETEC/MEC)

Rolando Rubens Malvásio Júnior
(Corpo Técnico-Administrativo)

Cleunice Matos Rehem
(SESU/MEC)

Simone Horta Andrade
(SERES/MEC)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO NACIONAL DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

Camila Porto Fasolo
(SERES/MEC)

Leda Mercia Lopes
Secretária Executiva da CONAES

Sueli Macedo Silveira
(DAES/INEP)